

PORTARIA CRO-MG Nº 099/2023

Autoriza, em caráter excepcional, os profissionais relacionados a atuarem de forma eventual ou temporária no Projeto "Por 1 Sorriso".

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de sua atribuição regimental que lhe confere o art. 127, § 1°, e;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Regionais de Odontologia para a prática dos atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos, constante da alínea "k" do art. 11 e para promover por todos os meios a seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da odontologia constante da alínea "i" do art. 11, da Lei 4.324/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstração da regularidade perante este Conselho para atuação voluntária de cirurgiões dentistas de outros Estados da Federação no projeto social "Por 1 Sorriso";

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 "caput" e §1º da Resolução CFO n.º 63/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o exercício eventual ou temporário da atividade de cirurgião dentista no Estado de Minas Gerais, não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos, dos profissionais a seguir relacionados:

- 1. Diego Patrik Alves Carneiro CRO-SP nº 123961
- 2. Gabriela Amanda dos Santos Ueno CRO-SP nº 118055
- 3. Janaina de Freitas Teixeira CRO-SP nº 138686
- 4. Jorge Luiz Cabral Filho CRO-SP n° 76125
- 5. Joyce Dantas Vieira da Silva CRO-SP nº 138843
- 6. Kênia Lemos Muniz- CRO-SP nº 115462
- 7. Larissa Magalhães Machado CRO-SP n°122430



- 8. Mariana Perotta CRO-PR nº 10933
- 9. Mercedes Marcal Marques Gouvea CRO-SC n° 10122
- 10. Michel Rodrigo de Barros CRO-SP nº 86587
- 11. Patrícia Palácios CRO-SP nº 96978
- 12. Pedro Franco Ferreira CRO-SP nº 123876
- 13. Smyrna Luiza Ximenes de Souza CRO-PB nº 2921
- 14. Thaís Cristina Alves Silva CRO-SP nº 105026
- 15. Thais Tamy Watanabe CRO-SP nº 150841
- 16. Thayza Fabri Corsi CRO-MT nº 7938
- 17. Vitor Henrique da Silva CRO-SP nº 126580
- **Art. 2º** A presente autorização, com força de visto na carteira de identidade profissional, fica condicionada à regularidade da inscrição dos cirurgiões dentistas em seus respectivos Conselhos onde mantém suas inscrições principais.
 - Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 14 de julho de 2023.

Raphael Castro Mota Presidente do CRO-MG